



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

DECRETO Nº 017/2020, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre prazos para pagamento de tributos, no exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 1, de 15-12-2006,

DECRETA:

Art. 1º Os tributos municipais relativos ao exercício de 2020 poderão ser pagos, pelos contribuintes, da seguinte forma:

I - IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e a COSIP – Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública:

a) - em parcela única, com vencimento em 10-06-2020, com desconto de 10% (dez) por cento, ou:

b) - em até 06 (seis) parcelas, com vencimento nas seguintes datas:

- 1ª parcela, com vencimento em 10-06-2020;
- 2ª parcela, com vencimento em 10-07-2020;
- 3ª parcela, com vencimento em 10-08-2020;
- 4ª parcela, com vencimento em 10-09-2020;
- 5ª parcela, com vencimento em 13-10-2020;
- 6ª parcela, com vencimento em 10-11-2020.

Art. 2º A parcela não poderá ser inferior a R\$ 39,10 (trinta e nove reais e dez centavos).

Art. 3º Após o vencimento será acrescido monetariamente juros de 0,0333% ao dia e multa de 2%.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, em 28 de janeiro de 2020.

MAURO CÉSAR CENCI

Prefeito

PUBLICADO NO JORNAL ELETRÔNICO "DIOEMS"

EDIÇÃO Nº. 2036 ANO IX DE 29/01/2020

Página nº 195-203

Disponível em: <http://www.dioems.com.br>